Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUB-ROGADO N.º 101/2017 - SES/DF - REPACTUAÇÃO

PROCESSO SEI N.º 04016-00012641/2023-93

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUB-ROGADO N.º 101/2017 - SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **IPANEMA SEGURANÇA LTDA**., CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER O IGESDF - LOTE 11 (REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL).

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001 – 72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília — DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, **o Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF n.º 11.152, CPF n.º 316.531.381-49**;** e, do outro lado, a empresa **IPANEMA SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **03.601.036/0001-19**, com sede no SIA/SUL TRECHO 01 LOTES 1270 e 1280 - BRASÍLIA - DF - CEP: 71.200-010, telefone: (61) 3035-1500, E-mail: *comercial@empresaipanema.com.br*, neste ato representado por seu Representante Legal, o Senhor **SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO**, RG n.º 096.936 - SSP/DF e CPF n.º 024.014.441-49, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato Sub-Rogado n.º 101/2017 - SES/DF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: *(i)* a solicitação de **REPACTUAÇÃO referente ao período de 2023** com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho **2023/2023, apresentada pela Contratada (116543015)**, *(ii)* da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Contabilidade e Finanças - Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUCT (123035073), *(iii)* do Parecer SEI-GDF n.º 25/2023 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (126922707) emitido pela Assessoria Jurídica, *(iv)* da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, *(v)* e encontra-se segundo o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Repactuação** ao **CONTRATO N.º 101/2017** – SES DF (105397108), previsto na Cláusula Quinta, do item 5.2, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023.

3. DO VALOR DA DIFERENÇA APURADA REFERENTE AO PERÍODO DE 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da diferença apurada entre o valor faturado e a repactuação de preços, referente aos períodos de 2023, é de **R$15.844,48 (quinze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**, conforme Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUFIN (122206006), e demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 2 – Diferença entre o valor faturado e o repactuado em 2023

Rótulos de Linha	Razão Social	Docto. Fiscal	Nº Instrumento Contratual	Unidade	Dt. Emissão	Anos	Soma de Valor Faturamento (a)	Valor Repactuação (b)	Diferença (b - a)	Período
04016-00059890/2023-42	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	196	101/2017	NBT	jun	2023	- 74.867,33	79.257,97	4.390,64	mai/23
04016-00068848/2023-12	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	234	101/2017	NBT	jul	2023	- 97.653,04	103.379,96	5.726,92	jun/23
04016-00080462/2023-89	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	272	101/2017	NBT	ago	2023	- 97.653,04	103.379,96	5.726,92	jul/23
TOTAL GERAL Mai a Jul/2023							**- 270.173,41**	**286.017,89**	**15.844,48**	

PARÁGRAFO ÚNICO - As regras de solicitação da repactuação devem observar as disposições contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, ficando, em todo caso, resguardado o direito de repactuação da contratada enquanto perdurar a vigência contratual, bem como nos meses não contemplados pelo presente Termo Aditivo.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, consoante com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2023,** o valor do contrato passará de **R$97.652,92** (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) mensal e **R$1.171.835,04** (um milhão, cento e setenta e mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) de valor anual, **para o valor estimado de R$103.379,96** (cento e três mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) **mensal** e para o valor estimado **anual de R$1.240.559,52** (um milhão, duzentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme Despacho – IGESDF/UCAD/SUCAD/GECFI/NUFIN (122206006).

Quadro 1. Contrato 101/2017 Lote 11 antes dos efeitos da repactuação

REAJUSTE DATA-BASE 2023 CONTRATO Nº 101/2017-IGES/DF - LOTE 11							
ITEM	CARGO	COD.	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
66	Vigilância Diuma, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDD	2	R$ 14.981,58	R$ 29.963,16	R$ 179.778,96	R$ 359.557,92
67	Vigilância Diuma Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDA	0	R$ 15.926,00	R$ -	R$ -	R$ -
68	Vigilância Noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PND	4	R$ 16.922,44	R$ 67.689,76	R$ 203.069,28	R$ 812.277,12
69	Vigilância Noturna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PNA	0	R$ 17.711,88	R$ -	R$ -	R$ -
70	Supervisor Diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SD	0	R$ 20.214,68	R$ -	R$ -	R$ -
71	Supervisor Noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SN	0	R$ 22.456,86	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL			6	XXXXXXXXXX	R$ 97.652,92	XXXXXXXXXX	R$ 1.171.835,04

Quadro 2. Contrato 101/2017 Lote 11 após os efeitos da repactuação

REAJUSTE DATA-BASE 2023 CONTRATO Nº 101/2017-IGES/DF - LOTE 11							
ITEM	CARGO	COD.	QTDE. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
66	Vigilância Diuma, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDD	2	R$ 15.862,22	R$ 31.724,44	R$ 190.346,64	R$ 380.693,28
67	Vigilância Diuma Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PDA	0	R$ 15.926,00	R$ -	R$ -	R$ -
68	Vigilância Noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PND	4	R$ 17.913,88	R$ 71.655,52	R$ 214.966,56	R$ 859.866,24
69	Vigilância Noturna Armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	PNA	0	R$ 17.711,88	R$ -	R$ -	R$ -
70	Supervisor Diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SD	0	R$ 20.214,68	R$ -	R$ -	R$ -
71	Supervisor Noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital	SN	0	R$ 22.456,86	R$ -	R$ -	R$ -
TOTAL MENSAL			6	XXXXXXXXXX	R$ 103.379,96	XXXXXXXXXX	R$ 1.240.559,52

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente **TERMO ADITIVO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observada a vigência contratual pactuada no Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 101/2017-SES/DF (105399099), compreendida de 27 de dezembro de 2022 a 26 de dezembro 2023.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA compromete-se neste ato a prestar a diferença da garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Aditivo ao Contrato n.º 101/2017, no valor de **R$3.436,22** (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido ao contrato no importe de R$ 68.724,48 (sessenta e oito mil setecentos e vinte

e quatro reais e quarenta e oito centavos), em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

a) caução em dinheiro;

b) fiança bancária;

c) seguro garantia

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Originário e demais Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

9. **DO FORO**

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR **Diretor-Presidente**
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

CONTRATADA:

SÍLVIO CARVALHO DE ARAÚJO Representante Legal
IPANEMA SEGURANÇA LTDA

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CARVALHO DE ARAUJO, RG n.º 096936 - SSP-DF**, **Usuário Externo**, em 01/12/2023, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 14/12/2023, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 14/12/2023, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **127246748** Código CRC: **75D56E97**.